

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Ata de Registro de Preços 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	160050-HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	DAIANE CRISTINA PONTES FLORIANO	27/07/2026 14:32 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	252/2026	64579.003116/2026-86

1. DO OBJETO

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(Hospital Militar de Fortaleza / 1942)

HOSPITAL CAPITÃO MÉDICO METON DE ALENCAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/XXXX / PE SRP nº 90012-2026

Processo Administrativo nº 64579.003116/2026-86

O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA (H Ge F), com sede na Avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) - Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza, de conformidade com o ato designativo publicado no Boletim Especial nº, de ... de de...., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º 64579.003116/2026-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação serviços especializados de e de Controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos, e de Higienização de Reservatórios de Água, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza (HGeF) e das demais Organizações Militares (OM) integrantes da Guarnição de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Os serviços contratados compreenderão:

Desinsetização: Combate ostensivo a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas, entre outros) e voadores (moscas, mosquitos, entre outros), executado com produtos saneantes domissanitários de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde humana e devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde (Anvisa), aplicados sob as formas de gel, pulverização (spray) ou atomização (névoa);

Desratização: Combate direto e sistemático a roedores, realizado por meio da aplicação de raticidas em formas de iscas (bloco parafinado, granulado ou pó de contato), devendo os produtos utilizados possuir propriedades desidratantes que impeçam a exalação de odores desagradáveis após a morte dos animais, utilizando-se exclusivamente insumos autorizados pelo Ministério da Saúde

Descupinização: Combate ostensivo, direto e preventivo a cupins e brocas nos locais e superfícies onde se alojam, utilizando-se exclusivamente produtos registrados pelo Ministério da Saúde, executado por meio de barreira química, pulverização localizada e/ou injeção de ingrediente ativo no solo ou nas estruturas afetadas;

Limpeza e Desinfecção do Sistema de Abastecimento de Água: Higienização periódica e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água, reservatórios apoiados e elevados, poços artesianos) com o intuito de assegurar os padrões legais de potabilidade da água consumida no HGeF e nas demais OM participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quantitativo H Ge F – UASG 160050			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
				Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
								Conf. edital
								Conf. edital

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quantitativo CMF – UASG 160046			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
				Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
								Conf. edital
								Conf. edital

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quantitativo DSUP – UASG 160049			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
				Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
								Conf. edital
								Conf. edital

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quantitativo 10ª RM – UASG 160047			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
				Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
								Conf. edital
								Conf. edital

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quantitativo 1º Gpt Eng – UASG 160176			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
				Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
								Conf. edital
								Conf. edital

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quantitativo PRMnt/10 – UASG 160051			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
				Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
								Conf. edital
								Conf. edital

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quantitativo Base Adm – UASG 160045			Vr Un R\$	Prazo garantia ou validade
				Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		

								Conf. edital
								Conf. edital

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Hospital Geral de Fortaleza.

3.1.1. Órgão Gerenciador: Hospital Geral de Fortaleza/MD-CE, UASG 160050 – Av. Desembargador Moreira nº 1500, Aldeota, CEP 60.170-001, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3255-1666, horário de prestação dos serviços: dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 15:30h (segunda a quinta-feira) e das 08:30h às 11:00h (sexta-feira).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Órgão Participante: Colégio Militar de Fortaleza/MD-CE, UASG 160046 – Endereço: Avenida Santos Dumont nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 4042-9422 - Ramal 9432, Setor de Material, horário de prestação dos serviços: dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 11:30h e 13:30h às 16:00h (de segunda à quinta-feira) e das 08:00h às 11:30h (sexta-feira).

3.2.2. Órgão Participante: 10º Depósito de Suprimentos/MD-CE, UASG 160049, em Fortaleza – Local de realização dos serviços: 1ª e 2ª Companhias do 10º Depósito de Suprimento. Endereços: Av. Marechal Bittencourt nº 100, Dias Macedo, CEP 60.860-540, Fortaleza-CE / (85) 3295-1411 e CE-45, Km 05, S/N, Fazenda Penedo, Penedo, CEP 61.940-000, Maranguape-CE, horário de execução dos serviços: nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 9h às 16h30min, e sexta-feira, das 8h às 12h.

3.2.3. Órgão Participante: Comando da 10ª Região Militar/MD-CE, UASG 160047 – Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, s/nº, Centro, CEP 60.025-130, Fortaleza-CE / Telefone (85) 3255-1663, horário de prestação dos serviços: dias úteis, das 09:00h às às 16:30 horas, de segunda-feira a quinta-feira e na sexta-feira, das 08:00h às 11:30 horas.

3.2.4. Órgão Participante: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Destacamento do Serviço Regional de Obras/10, UASG 160176 – Endereço: Av. Treze de Maio, nº 1589, Fátima, CEP 60.040-531, Fortaleza - CE / Telefone: (85) 3255-1687, horário de prestação dos serviços: nos dias úteis, compreendido entre 09:00h às 12:00h e 13:30h às 16:00h (segunda à quinta-feira) e das 08:30h às 11:00h (sexta-feira).

3.2.5. Órgão Participante: Parque Regional de Manutenção/10/MD-CE, UASG 160051 – Endereço: Avenida Eduardo Girão nº 1533, Bairro Fátima, CEP 60.415-075, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3403-7497, horário de prestação dos serviços: dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 12:00h e 13:30h às 16:00h (segunda à quinta-feira) e das 08:30h às 11:00h (sexta-feira).

3.2.6. Órgão Participante: Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza/MD-CE, UASG 160045 – Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: B Adm Gu Fortaleza, 10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE, organizações militares localizadas na Avenida Luciano Carneiro nº 840, Bairro de Fátima, CEP 60.415-510, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3403-7427 e 23º Batalhão de Caçadores, localizado na Avenida Treze de Maio nº 1589, Bairro de Fátima, CEP 60.040-531, Fortaleza-CE. Os serviços a serem prestados a pedido da Div Mnt PNR deverão ser executados em área militar localizada no município de Fortaleza-CE em locais conforme solicitação. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: em dias úteis, nos horários das 09:30h às 11:20h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras entre as 08:00h e 11:30 horas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ~~ou repactuação~~ sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023)., exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP - Contratações/Atas de Registro de Preços.

Datado e assinado eletronicamente.
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXX – XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MATEUS NEGRAO NOGUEIRA
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos